



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 046/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI), CONCEDIDAS À PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, de ordem do Magnífico Reitor, ficam convocados os docentes integrantes da Carreira Docente, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa visando à obtenção de bolsas de iniciação científica, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2017, se inscreverem no processo de seleção regulado pelo disposto no presente Edital.

1. Os projetos de pesquisa poderão ser propostos em uma das seguintes modalidades, a seguir descritas:
 - a) PIBIC, abrangendo projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento científico;
 - b) PIBITI, abrangendo projetos de pesquisa que contemplem algum tipo de desenvolvimento tecnológico e inovação¹, devendo o autor da proposta indicar essa categoria no ato da inscrição.
2. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1 deste Edital poderão abordar temas de livre escolha do autor da proposta, integrante da Carreira Docente da Universidade e com titulação de doutor, ou perfil equivalente.
3. Não será permitida a participação de integrantes do Corpo Técnico-administrativo da Universidade em projetos de pesquisa de que trata o presente Edital.

¹ Considera-se Inovação, segundo o Manual de Oslo:

- implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou de um processo, ou de um novo método de *marketing*, ou de um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
 - ✓ Inovações de processo representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.
 - ✓ Inovações de produto envolvem mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes.
 - ✓ Inovação intangível são mudanças de comportamento e atitudes de atores envolvidos no processo de inovação, as quais irão refletir de forma relevante na geração de novos negócios, produtos, serviços e processos, agregando valor à economia e à sociedade.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

4. O autor da proposta deverá integrar grupo de pesquisa da PUC Minas, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq, http://www.pucminas.br/documentos/pesquisadores_grupos_pesquisa_cnpq.pdf.
5. É vedada a inscrição de mais de uma proposta de projeto de pesquisa por um mesmo autor neste Edital.
- 5.1 A limitação citada no *caput* deste item não se aplica aos projetos FIP aprovados e que serão automaticamente encaminhados, conforme item 13 deste Edital. Por exemplo, um professor com doutorado que tenha um projeto aprovado no FIP 2º/2017 poderá também apresentar outra proposta para este Edital do PIBIC.
6. A proposta de projeto de pesquisa deverá ser independente e autoexplicativa, não podendo conter remissões a parte substantiva de pesquisa em desenvolvimento ou concluída.
7. Não será aceita a inscrição de proposta cujo autor esteja inadimplente, junto à Universidade, no que se refere à entrega de Relatório Final de Pesquisa ou à prestação de contas de recursos financeiros a ele anteriormente concedidos. Também é proibida a concessão de bolsa a docente que esteja em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.
8. O autor de proposta que esteja desenvolvendo pesquisa financiada pelo PIBIC ou PIBITI, a ser concluída até julho de 2017, deverá apresentar, no ato da inscrição de sua proposta, relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, ou trabalhos publicados ou enviados para publicação.
9. Para participar do processo de seleção a que se refere o presente Edital, é necessário que o autor da proposta, na condição de coordenador do projeto, atualize seu Currículo Lattes, até a data da efetivação de sua inscrição, sendo **obrigatória a indicação do link do Currículo Lattes**, no ato da inscrição.
10. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas Coração Eucarístico, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta².
11. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo animais deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta.

² O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012, e pode ser acessado no seguinte endereço: www.saude.gov.br/plataformabrasil. Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: http://www.pucminas.br/pesquisa/index_padrao.php?pagina=237 ou na sala do CEP (sala 228 – 2º andar do prédio 3, PUC Minas no Coração Eucarístico).



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail ceua@pucminas.br, ou na PUC Minas no Coração Eucarístico, Prédio 03, segundo andar, sala 228, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

- 11.1 Os estudos envolvendo apenas invertebrados são isentos de parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
12. Aprovada a proposta, seu autor, na condição de coordenador do projeto, assumirá, perante a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPg) e ao CNPq, inteira responsabilidade por todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do citado projeto.
13. As propostas aprovadas no Edital FIP 04/2017, conforme os resultados divulgados, e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CNPq serão automaticamente encaminhadas para avaliação neste Edital, não sendo necessária a realização de nova inscrição e/ou entrega de documentos.
14. De acordo com o estabelecido pelo CNPq, são requisitos, compromissos e direitos do coordenador/orientador do PIBIC/IBITI:
 - possuir titulação de doutor, ou perfil equivalente, ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
 - solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPg/PUC Minas;
 - incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
 - é vedado repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPPg/PUC Minas;
 - é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
15. Nenhum outro tipo de financiamento poderá ser solicitado, sendo que este Edital refere-se exclusivamente a Bolsas de Iniciação Científica/Tecnológica concedidas por esses Programas (PIBIC e IBITI).
16. O coordenador/orientador do projeto poderá solicitar, no máximo, 02 Bolsas de Iniciação Científica/Tecnológica.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

17. De acordo com o estabelecido pelo CNPq, são requisitos e compromissos do bolsista de Iniciação Científica/Tecnológica do PIBIC e PIBITI:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
 - Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta, da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- ser selecionado e indicado pelo coordenador/orientador;
- apresentar, no Seminário Anual, sua produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, incluindo nessa proibição o PIBID;
- devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

17.1 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC ou IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

18. Os projetos de pesquisa, devidamente aprovados, terão a duração máxima de 12 (doze) meses e serão desenvolvidos no período de agosto de 2017 a julho de 2018.

18.1 A duração da bolsa será de 12 (doze) meses e seu valor obedecerá à tabela fixada pelo CNPq.

19. A inscrição da proposta de projeto de pesquisa será realizada por meio do Sistema GPC, cujo *link* é: <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC>, sendo que o docente deve acessar com o mesmo *login* e senha do SGA, **pelo navegador**



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Google Chrome. As inscrições deverão ser realizadas **de 15 de maio até às 23h59min do dia 29 de maio de 2017.**

20. No ato de inscrição, serão exigidas as seguintes providências quanto à documentação a ser apresentada pelo autor da proposta:

- Documentos digitalizados, todos no formato PDF, e submetidos, via Sistema GPC, cujo link está expresso no item 19:

- a) projeto de pesquisa no formato padrão, disponível no Portal da PUC Minas/Biblioteca;
- b) incluir o *link* do Currículo Lattes atualizado do coordenador da proposta de projeto de pesquisa;
- c) relatório parcial, no caso de coordenador(es) com trabalho de pesquisa que tenha bolsista do CNPq, ainda em desenvolvimento, com término previsto para julho/2017, conforme item 08 deste Edital;
- d) cartas de compromisso de professores/empresas/unidades externos à PUC Minas, que participarem da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso;
- e) comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas (CEP), se for o caso, conforme item 10 deste Edital;
- f) comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas (CEUA), se for o caso, conforme item 11 deste Edital;
- g) comprovante de depósito do Projeto de Pesquisa no IBAMA, IEF ou outro órgão competente, quando for o caso.

21. Disposições finais:

- a) O atendimento à exigência da submissão da documentação constitui um dos itens de avaliação da proposta, não competindo à PROPPg proceder à conferência dos documentos no momento da inscrição.
- b) Fica vedada, após a submissão da proposta, a juntada ou complementação de quaisquer documentos, declarações ou partes integrantes da proposta.
- c) Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não contiverem toda a documentação exigida no presente Edital.
- d) O prazo para apresentar pedido de reconsideração ou para interposição de recurso contra o indeferimento da proposta é de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial dos resultados pela PROPPg, nos termos do Regimento Geral da Universidade.
- e) A Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, ocorrido por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do Sistema, bem como outros fatores de ordem técnica



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com prudente antecedência.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral